PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1856

Autoriza melhoramentos na Praça João Paulo I, Bairro Praia, nesta Cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras e melhoramentos na Praça João Paulo I, Bairro Praia nesta cidade, incluindo-se a construção de um prédio para o Patrimônio Municipal, conforme demonstra-se nos projetos anexos que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Para atender o artigo 1º desta Lei, será preservada a placa original constando a denominação e demais dados da época da inauguração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - O prédio a que se refere o artigo primeiro desta Lei, será utilizado em parte para funcionamento da Associação Comunitária daquela localidade e, observadas as conveniências e prioridades do Município, funcionamento de unidade da Administração Municipal, órgãos ou entidades de interesse público sem finalidade lucrativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de setembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413